



PROCESSO CPL Nº 3010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/21

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIS METÁLICOS**

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: **ARG FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.579.049/0001-43, inscrição estadual nº 626.946.937.119, estabelecida a Av. Dom Pedro I, 917 – Sala 03 , Vila América, Tel.: 11 4544-1837, E-mail: marcia@argusindustrial.com.br, Santo André – SP, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos anexos do Edital, conforme segue:

ITEM	QTDE ESTIM.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Metros Lineares	Fornecimento e Instalação de Gradis Metálicos conforme especificações constantes no Anexo III	R\$ 255,00	R\$ 255.000,00
TOTAL					R\$ 255.000,00

Valor Global por extenso - R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Indica:

- como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sra. Marcia Cristina Pitarello - Arquiteta
- KARINA RASMUSSEN , nº do CPF: 249.145.818-76 - sócio administrador indicado no contrato social



Declara que:

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n 14.576/05 e 18.475/10 e Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Santo André, 26 de Maio de 2021.



Karina Rasmussen
ARG Fabricação e Montagem de Artefatos Metálicos EIRELI

Karina Rasmussen
RG: 25.343.296-0
Sócia /Diretora